



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 4.235/2025.**  
**DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                         | (+)   | SUPLEMENTAÇÕES                           | R \$ (Reais)      |
|-------------------------|-------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>.02.08.</b>          |       | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>         |                   |
| <b>02.08.01</b>         | 0020  | <b>FOMENTO A AGRICULTURA</b>             |                   |
| <b>20.608.0020.2043</b> |       | <b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>          |                   |
| (395) 3.1.90.11.00      | 01.00 | Vencimentos e Salários                   | 145.000,00        |
| (405) 3.3.90.30.00      | 01.00 | Outros Serviços Terceiros - PJ           | 96.000,00         |
|                         |       |                                          |                   |
| <b>02.08.03</b>         | 0024  | <b>ESTRADAS RURAIS</b>                   |                   |
| <b>26.782.0024.2041</b> |       | <b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b> |                   |
| (416) 3.1.90.11.00      | 01.00 | Vencimentos e Salários                   | 15.000,00         |
|                         |       |                                          |                   |
|                         |       |                                          | <b>256.000,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso I/I do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais):

|                         | (-)   | ANULAÇÕES                                   | R \$ (Reais) |
|-------------------------|-------|---------------------------------------------|--------------|
| <b>.02.08.</b>          |       | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>            |              |
| <b>02.08.01</b>         | 0020  | <b>FOMENTO A AGRICULTURA</b>                |              |
| <b>20.608.0020.2043</b> |       | <b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>             |              |
| (402) 3.3.90.30.01      | 01.00 | Combustíveis                                | 30.000,00    |
| (406) 3.3.90.30.00      | 01.00 | Equipamentos e Material Permanente          | 160.000,00   |
|                         |       |                                             |              |
| <b>02.08.02</b>         | 0018  | <b>DEPTO MEIO AMBIENTE</b>                  |              |
| <b>18.541.0018.1097</b> |       | <b>CONSTR. TRANSEBORDO RESIDUOS SOLIDOS</b> |              |
| (408) 4.4.90.51.00      | 01.00 | Obras e Instalações                         | 16.000,00    |
| <b>18.541.0018.2099</b> |       | <b>RESIDUOS SOLIDOS</b>                     |              |
| (413) 4.4.90.51.00      | 01.00 | Obras e Instalações                         | 50.000,00    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

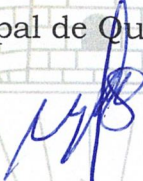


256.000,00

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Agosto de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**